



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
2ª R M (Cada das Armas Prov PR/1890)
"REGIÃO DAS BANDEIRAS"
COMANDO

, , 08 de Novembro de 1993

Of nº 490- SFPC/2

Do Comandante da 2ª Região Militar

Ao Sr. Diretor da Empresa
Com. Ltda

Assunto: Classificação de Produto
desta Empresa

1. Trata o presente expediente, de requerimento da empresa
Com. Ltda para obtenção de Título de Registro para fabricar
aparelhos elétricos de baixa tensão para defesa pessoal e cassetetes para
aplicação de choque elétrico.

2. Em atenção ao supracitado, comunico a V.Sa. que o Sr. General
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados, através do ofício nº 0300-S/2-
DFPC de 30 de Abril de 1992, informou que o Sr. General Chefe do Departamento de
Material Bélico considerou que os produtos em questão não se enquadram como
produtos controlados pelo Ministério do Exército, por não possuírem
características de agressividade e periculosidade ou características semelhantes
às armas e produtos legalmente considerados como produtos controlados - armas de
fogo, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias-primas
correlatas - e conseqüentemente não serão exigidos, pelo Ministério do Exército
registros para fabricação, comercialização, manuseio, importação e exportação.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de consideração e
agrço.

GEN DIV SERGIO RUSCHEL BERGAMASCHI
Comandante da 2ª Região Militar

Por delegação:

ANTONIO JOSÉ DO ROSÁRIO FILHO
Cel Qn ERR